**Entidade/Instituição proponente do Projeto:**

CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

**Cidade e UF da instituição:**

Brasília/DF

**Endereço da instituição:**

Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco "A", lotes 13/14, Edifício CODHAB, Brasília/DF

**Título/Identificação do Projeto:**

Subprograma Melhorias Habitacionais - CODHAB/DF

**Categoria do Projeto:**

Revitalização de edificações ou áreas urbanas

**Nome e Cargo do responsável pelo Projeto junto à instituição:**

Wison Mozzer Martins de Andrade

**E-mail do responsável pelo Projeto:**

wisonmozzer@gmail.com

**Número do celular com DDD do responsável pelo Projeto:**

61995520502

**Objetivos do Projeto:**

São objetivos do Subprograma Melhorias Habitacionais com Assistência Técnica em Arquitetura e Engenharia: I - combater a inadequação e a precariedade habitacional, com prioridade para a população de baixa renda; II - reformar/ampliar unidades habitacionais de interesse social, mediante empresas de construção civil credenciadas; III - reconstruir unidades habitacionais de interesse social, mediante empresas de construção civil credenciadas; III - prestar assistência técnica aos beneficiários do Subprograma, por intermédio de empresas de arquitetura e engenharia, de modo a garantir o acesso ao projeto de requalificação da moradia e o acompanhamento da obra, de acordo com a disponibilidade orçamentária; IV - sistematizar banco público de materiais de construção para armazenar e redistribuir sobras de matérias primas da construção civil, resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras, materiais adquiridos pela própria CODHAB/DF, além de doações de empresas, entidades não governamentais e da sociedade civil; e V - contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/ONU, conforme Agenda 2030 (ONU).

**Beneficiários diretos:**

Famílias de baixa renda, principalmente aquelas classificadas na condição vulnerabilidade social.

**Beneficiários indiretos:**

A priori, centenas de pessoas, familiares dos beneficiários diretos, os quais residem na mesma residência.

**Detalhamento do Projeto:**

1. A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, criada pela Lei Distrital n° 4.020/07, tem por finalidade o a execução da Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, podendo articular-se com políticas e programas que objetivem o desenvolvimento das funções econômicas e sociais da população, bem como a provisão de moradias habitacionais.

2. Desde 2016, a CODHAB/DF, representada pela Diretoria de Assistência Técnica – DIATE, desenvolve e aperfeiçoa o Subprograma Melhorias Habitacionais - Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) -, em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal, conforme estabelece o Programa Habita Brasília, em seu segundo eixo "Projeto na Medida".

3. O Subprograma Melhorias Habitacionais tem como foco principal a população de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e edilícia. De modo que objetiva combater problemas de insalubridade, insegurança e acessibilidade nas edificações - em geral construídas sem orientação de profissional capacitado, tendo como base o que estabelece a Lei Federal nº11.888/2008 - Lei da Assistência Técnica.

4. Para dar efetividade ao Subprograma, cujo objetivo principal é promover dignidade e qualidade à moradia e ao espaço público, a DIATE passou a atender diversas Regiões Administrativas e deparou-se com as reais necessidades habitacionais do Distrito Federal.

5. No ano de 2020, momento em que se desencadeou mundialmente a Pandemia de COVID-19 e suas consequências, entendeu-se que o orçamento disponível por habitação não era suficiente para combater as inadequações habitacionais da população atendida - razão pela qual criou-se uma nova modalidade de atendimento dentro do Subprograma de Melhorias Habitacionais: a reconstrução

6. Por conseguinte, o Subprograma passou a contar com 02 (dois) campos de atuação: a) reforma/ampliação - para casos de inadequação habitacional; e b) reconstrução da unidade habitacional - para casos de precariedade habitacional.

7. O Projeto tem por finalidade enfrentar os problemas de insegurança e insalubridade oriundos da autoconstrução em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal, disponibilizando equipe técnica composta por arquitetos, engenheiros e assistentes sociais que fazem o levantamento da situação da família e da construção para desenvolver um projeto de arquitetura que adeque a casa às necessidades de seus habitantes.

8. Em 2023, por intermédio da Resolução nº 214/2023, os valores disponíveis para a execução de uma reforma/ampliação foram atualizados para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e os valores disponíveis para a execução de uma reconstrução foram atualizados para R$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. Trata-se de uma conquista relevante para a Assistência Técnica não somente no Distrito Federal, mas no Brasil como um todo, posto que permite fazer mais, em termos de intervenção edilícia, para as famílias habilitadas.

10. Portanto, a conquista resulta de anos de empenho e dedicação na condução do Subprograma Melhorias Habitacionais e, de fato, deve ser comemorada como um marco para a ATHIS.

**Parcerias:**

1. Centro de Referência de Assistência Social (CRÁS) 2. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) 3. Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Investimento:**

Desde 2019, foram investidos cerca de R$ 5.198.536,96 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) no Subprograma Melhorias Habitacionais.

**Outras informações:**

O projeto é vinculado ao eixo Na Medida, do programa Habita Brasília, e é desenvolvido com base na Lei Federal n° 11.888/2008, que assegura assistência técnica pública e gratuita a famílias de baixa renda. Os critérios de participação são: ter renda familiar mensal de até 3 salários-mínimos, viver no DF há pelo menos, 5 anos; habitar em área de interesse social regularizada ou passível de regularização; ser responsável pela residência; não possuir outro imóvel e apresentar problemas de salubridade ou segurança na casa.

**Concordo com o regulamento: ok**

**Anexos:**

http://abc.habitacao.org.br/wp-content/uploads/elementor/forms/6520c09955653.pdf